



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.392 – Ano IX

Distribuição Digital Gratuita

09 de fevereiro de 2026 (Segunda-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMÍRIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATO DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 3116 de 5 de fevereiro, 2026

Abre crédito suplementar no valor total de R\$3.800.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 933/2025 datada de 29/12/2025, publicada em 29/12/2025

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recursos de Impostos Vinculados Sa	3.800.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.800.000,00
Total da Unidade R\$			3.800.000,00
Valor Total Suplementado R\$			3.800.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$3.800.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$3.800.000,00

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Royalties - Saúde	1.000.000,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Impostos Vinculados Sa	800.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.800.000,00
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SALUDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	2.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000.000,00
Total da Unidade R\$			3.800.000,00
Valor Total Anulado R\$			3.800.000,00

Servau

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro, 2026

Servau

Página 2 de 2

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.740/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULORES EM RADIODIAGNÓSTICO S/S LTDA.- CNPJ: 87.389.086/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA

PRazo: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES;

VALOR: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERÁ DE R\$ 2.651,88 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

NOTA DE EMPENHO: 34/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

OMISSÃO: 02/02/2026

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude



EDITAL CULTURA VIVA EM SEROPÉDICA nº 01/2026 – SEROPÉDICA – RJ – LAB 2º ciclo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399/22, de 8 de julho de 2022, que institui "A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em condições para execução em âmbito local, foi criada com a participação da sociedade civil no setor da cultura, e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Seropédica – RJ.

Deste modo, o Prefeito e a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.453/2023.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nas disposições legais federais.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste é a seleção de propostas culturais por meio da Celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Seropédica através de apoio financeiro, e valorizar e reconhecer através de premiações nas categorias descritas neste edital.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 2.314.251,92 (dois milhões, trezentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) sendo utilizado o custeio deste valor até 2029, anualmente.

2.2 A despesa ocorrerá à conta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude nas seguintes Dotações Orçamentárias: 31.0131.13.392.2.897 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E OUTROS FOMENTOS À CULTURA.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever propostas de candidatura de projeto de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Seropédica e atuação de no mínimo 2 (dois) anos;

3.2 Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta (01 projeto);

3.3 No caso do Item 3.2, será considerada a proposta inscrita por último deste proponente, caso, equivocadamente, faça ou envie mais de uma inscrição;



- 3.4 Nos casos de grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, NÃO SERÁ VALIDADO NOMES DE INTEGRANTES REPETIDOS EM MAIS DE UMA PROPOSTA OU PROJETO, mesmo que de áreas de atuação distintas;
- 3.5 No descumprimento do Item 3.4, o grupo ou coletivo SERÁ DESCLASSIFICADO;
- 3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, obrigatoriamente, sendo utilizado o modelo nos anexos;
- 3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;
- 3.8 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes;
- 3.9 O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação, com todas as informações preenchidas corretamente (conta bancária pessoa física ou conta bancária pessoa jurídica, agência etc.), para que não haja inconsistência e/ou incoerência dos dados solicitados no período de inscrição;
- 3.10 Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição do projeto devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes tornará a inscrição INABILITADA, não cabendo RECURSO;
- 3.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão/órgão responsável pelo edital, o direito de excluir o proponente que não cumprir o Item 3.10;
- 3.12 As inscrições incompletas até o final do prazo de inscrição serão DESCLASSIFICADAS, e não caberá recurso;
- 3.13 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude NÃO SE RESPONSABILIZAM pela falta de documentação dos PROPONENTES, falhas de envio da inscrição ou efetivação da mesma, ao tempo que a inscrição também poderá ser física, entregue na sede da SMTCTJ, situada à antiga Estrada Rio São Paulo (BR 465) sem nº, km 47, Bairro: Ecologia, na CASA DO ARTESÃO;
- 3.14 As inscrições deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: smtcseropedica@gmail.com, constando no ASSUNTO do e-mail se o proponente é: **Exemplo 1: CULTURA VIVA SEROPÉDICA – PESSOA FÍSICA; Exemplo 2: CULTURA VIVA SEROPÉDICA – COLETIVO SEM CNPJ**
- Pessoa física
 - Pessoa Jurídica
 - Grupo ou coletivo (sem CNPJ)
 - Grupo ou coletivo (com CNPJ)
- 3.15 Para a inscrição de propostas, os arquivos anexados como: currículos, comprovação de atuação na área e demais arquivos deverão ser enviados junto com os demais documentos de inscrição, em mesmo arquivo, único, SENDO VETADO O ENVIO POR PLATAFORMAS QUE POSSUAM DATA DE EXPIRAÇÃO ou ainda GOOGLE DRIVE (devido à dificuldade de análise e acarretar prejuízos ao PROPONENTE por falta de liberação de acesso);
- 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
- 4.1 Não poderá se inscrever neste edital, proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa da elaboração do edital, na etapa de análise das propostas e na etapa de julgamento de recurso;
- 4.2 Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público), salvo, o item 4.1 deste edital;
- 4.3 Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes cujos projetos constem como inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Turismo e Juventude de Seropédica, por não terem regularizado, até a data de encerramento da etapa de HABILITAÇÃO DESTE EDITAL, suas pendências de prestação de contas aprovadas anteriormente nos editais nº 01/2023 – Art. 6º (Lei Paulo Gustavo), nº 02/2023 – Art. 8º (Lei Paulo Gustavo), nº 01/2024 (Lei Aldir Blanc – LAB I);
- 4.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:
- Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
 - Membros da Comissão de elaboração de execução da LAB 2º ciclo no município;
 - Proponentes que não residam ou atuem no município;
 - O proponente que se encontrar com pendências referentes à contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Aldir Blanc 1 e Lei Paulo Gustavo.
- 5. COTAS**
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais no total de vagas do edital, nas seguintes proporções:
- 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
 - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.
- 5.2 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerá, inicialmente a estas, e havendo sobra nas vagas destinadas à ampla concorrência, poderão em tempo, concorrer às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção;
- 5.3 Caso não haja candidatos para preencher as cotas disponibilizadas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação;
- 5.4 Para concorrer às cotas, agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial contida nos Anexos deste edital;
- 5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
- 5.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais;
 - Pessoas jurídicas ou grupo e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais em posição de liderança do projeto cultural, ou ainda majoritariamente composta por elas;
- 6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
- 6.1 Para se inscrever no edital, a pessoa proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada abaixo seguindo as datas do cronograma de execução deste edital.
- Formulário de inscrição (Anexo I);
 - Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se pessoa física);
 - Documentos da empresa (se pessoa jurídica);
 - Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto está inscrito conforme Anexo deste edital, quando houver;
 - Demais documentos quando solicitados, como: currículo do proponente, dados da conta bancária, certidões negativas (estaduais, municipais, trabalhistas) quando couber, comprovante de residência, entre outros;
 - Podem comprovar residência:
 - Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja em nome do proponente, contendo cópia frente e verso do documento do declarante;
 - Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;
 - Em caso de empresa, contrato de locação.
- f) A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;
- 6.2 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7. ETAPAS DO EDITAL**
- 7.1 A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no Item 6.1 deste edital;
 - Análise de Mérito Cultural dos Projetos (critérios): fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
- 8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**
- 8.1 Entende-se por Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade de oportunidades, realizada por meio da atribuição fundamentada em notas de critérios de seleção;
- 8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de oportunidade, mas de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria, que competem entre si. A pontuação da proposta é atribuída em função desta comparação.
- 8.3 As etapas de avaliação e seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Seleção e Organização indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude de Seropédica – SMTCTJ.
- 8.4 Para critério de avaliação serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**
- 9.1 A lista de PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada na página da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude de Seropédica – SMTCTJ e no Boletim Oficial do Município de Seropédica.
- 9.2 Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso da proposta:
- Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural e ainda sem contrapartida aos municípios de Seropédica ou que não estejam alinhadas às diretrizes deste edital.
 - Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 9.3 Será INABILITADA a proposta:
- Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto;
 - Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 9.4 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela SMTCTJ de Seropédica.
- 9.5 Entende-se por HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 9.6 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
- 9.7 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na página da SMTCTJ e no Boletim Oficial de Seropédica.
- 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
- 10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- Aos projetos com maior pontuação;
 - Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria;
 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
- 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
- 11.1 Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, deve apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 11.1.1 PESSOA FÍSICA**
- Documento de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Currículo das atividades culturais a que concorre;
 - Conta bancária (cópia contendo: agência, operação e número de conta), o TITULAR DEVE SER O PROPONENTE).
 - Anexos deste edital conforme categoria.
- 11.1.2 PESSOA JURÍDICA**
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
 - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União da União;
 - Certidões Negativas de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Subsecretaria Municipal de Tributos, respectivamente;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do tempo de serviço – CRF /FGTS;
 - Currículo das atividades culturais em que concorre;
 - (Conta Bancária (cópia contendo: agência, operação e número de conta), o PJ ou TITULAR RESPONSÁVEL LEGAL CNPJ DEVE SER O PROPONENTE);
 - Anexos deste edital conforme categoria.
- 11.1.3 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ**
- Documento de Identidade;
 - CPF do representante;
 - Comprovante de residência;
 - Currículo do grupo ou coletivo das atividades culturais a que concorre;
 - Anexos deste edital conforme categoria.
- 11.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;
- 11.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

- 12.1 Finalizada a fase de habilitação e análise do mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de **forma presencial**;
- 12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo;
- 12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada para o recebimento dos recursos deste edital;
- 12.4 A assinatura do termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente;

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

- 13.1 A modalidade de concessão de oportunidades culturais será implementada em formato de fomento e custeio, sendo necessária a entrega de prestação de contas desta última somente.
- 13.2 O encargo constitui o próprio objeto da proposta cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor de custeio e executa a ação cultural como encargo.
- 13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de oportunidades será demonstrado no Relatório de Execução que deverá ser apresentado juntamente com a apresentação da proposta durante o período de inscrição.
- 13.4 O relatório de Execução deverá comprovar a execução e planejamento da proposta e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter toda a logística, cronograma e planejamento de execução, em formato adequado à natureza da atividade do objeto, mencionados neste edital.
- 13.5 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- Suspensão da oportunidade (INABILITAÇÃO);
 - Cancelamento da oportunidade (DECLASSIFICAÇÃO somada a outros fatores: Item 9 deste edital);
 - Determinação de ressarcimento de valores nos casos em que: após recurso cumpre-se a complementação do projeto, mas na Prestação de Contas (EXECUÇÃO DO ENCARGO) não seja cumprido para com o Município de Seropédica a execução da proposta; Neste caso, **DECLASSIFICANDO o proponente de futuros Editais no Município de Seropédica advindos de Leis de Fomento à Cultura (LPG e LAB).**

14. CONTRAPARTIDA

- 14.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social/cultural a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições, oficinas e/ou atividades escolhidas com o direcionamento à rede Municipal de Ensino de Seropédica, à Secretaria de Turismo, Cultura e JUVENTUDE.
- 14.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição. (Anexo I).
- 14.3 Como contrapartida de ser contemplado, o selecionado deverá disponibilizar atividades gratuitas para escolas ou espaços públicos que deverão estar descritas no Termo de Execução Cultural, e autoriza a Prefeitura Municipal de Seropédica a compartilhar seu trabalho (postado em redes sociais próprias e em páginas da instituição), com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.
- 14.4 Contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento e agendamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública local.
- 14.5 É vetado o cumprimento de execução da contrapartida em instituições particulares e Federais (Universidades, etc.). Somente os mencionados no Item 14.4 deste edital.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS (PROPOSTAS)

- 15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação, das propostas contempladas exibirão marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Seropédica, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 15.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.4 O agente cultural deve prestar contas por meio de apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante nos Anexos deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado dentro do prazo, obrigatoriamente, do cronograma de execução deste edital.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02/2026
Período de Inscrição	12/02/2026 à 20/02/2026
Período de Avaliação e Seleção dos Projetos	23/02/2026 à 26/02/2026
Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados	27/02/2026
Período para Recurso	02/03/2026 à 05/03/2026
Resultado dos Recursos – Habilitação dos Projetos	10/03/2026
Período para Recurso	11/03/2026 à 16/03/2026
Resultado Final (Homologação/Habilitação)	18/03/2026
Chamada para Assinaturas dos Termos	20/03/2026 à 25/03/2026
Período de Liberação dos Recursos	À partir de 30/03/2026
Etapa de Execução dos Projetos	À partir de 01/04/2026
Período de Prestação de Contas do Contemplado	Até 30/10/2026

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 17.1 A Comissão de Seleção e Organização atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, podendo atingir cada proposta a pontuação máxima de 95 pontos, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Seropédica – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação	15

	contribui para o enriquecimento da cultura de Seropédica, bem como suas ações culturais preexistentes.	
C	Currículo e realizações artísticas e culturais do proponente e equipe – Serão considerados para fins de análise o currículo e as comprovações artísticas do proponente e equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	10
D	Aspectos de Integração Comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de valorização e avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Relevância do Proponente em ações executadas no município de Seropédica – A análise considerará para fins de valorização, ações culturais realizadas em no mínimo 12 meses no município, apresentando aspectos de integração comunitária, impacto social sob o ponto de viabilidade de gratuidade, onde essas ações tenham sido executadas em espaços públicos, considerando ações para pequenos ou grandes grupos de municípios, com base no currículo e comprovação enviadas no período de inscrição.	10
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas e resultados e desdobramentos do projeto – A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	10
G	Coerência do Plano de Divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto – A Análise deverá valorar a viabilidade técnica e comunicacional com público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
H	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades envolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	10
I	Trajectoria artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

- Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES: PESSOA FÍSICA

Identificação de Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Agentes culturais do gênero feminino	05
K	Agentes culturais negros e indígenas	05
L	Agentes culturais com deficiência	05

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES: PESSOA JURÍDICA, GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ.

Identificação de Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	05
N	Pessoas Jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres ou comunidade LGBTQIAP+	05
O	Pessoas Jurídicas ou coletivos compostos por notórias ações culturais com envolvimento em espaços públicos, escolas municipais (sem obrigatoriedade de execução advindo de outra Lei em seu cumprimento), ou seja, executada espontaneamente por seus agentes.	10

- 17.2 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
- 17.3 As pontuações de que se tratam os pontos bônus, não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente;
- 17.4 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

18. DAS VAGAS

- 18.1 Premiação aos fazedores de cultura

VAGAS	CATEGORIA	R\$ (parcela única)
08	ARTESANATO	R\$ 5.000,00
04	CAPOEIRA	R\$ 5.000,00
03	CULTURAS POPULARES	R\$ 5.000,00
02	ARTES VISUAIS *	R\$ 5.000,00
01	DANÇA	R\$ 5.000,00
01	LITERATURA	R\$ 5.000,00
01	HIP HOP	R\$ 5.000,00

*Artes Visuais (pintura, grafite, fotografia, etc)

- 18.2 Manutenção de Espaços Culturais

VAGAS	ATIVIDADE	SEGMENTO	R\$(parcela única)
01	Produção, Acesso, Mediação, Fruição e Criação	Capoeira, Artesanato e Dança	R\$ 44.640,78

- 18.2 Fomento a Projetos de Pontos de Cultura

VAGAS	CATEGORIAS	R\$ (custeio 2026 a 2029)
04	Temáticas, Identitárias ou Setoriais	R\$ 108.480,55

*Identitárias (indígenas, populares, tradicionais, LGNTQIAP+, quilombolas);

*Temáticas (gastronomia, festas populares, memória e patrimônio, cultura digital, literatura);

*Setoriais (música, audiovisual, artes cênicas(teatro, dança),artes visuais, leitura, patrimônio cultural, gastronomia).

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

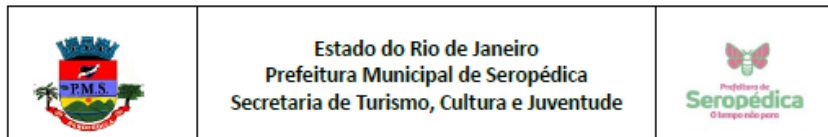
- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade de pessoas proponentes. Para tanto, deverão ficar atentas às publicações no Diário Oficial do Município de Seropédica e nas mídias da Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude de Seropédica.

- 19.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.



- 19.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, classificação e habilitação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.
- 19.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos deste edital, na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.740/2023.
- 19.5 Desde já todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Seropédica, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou qualquer outro, por tempo indeterminado.
- 19.6 A inscrição implica na aceitação total deste edital.
- 19.7 Compõem este edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Formulário de Inscrição
 - Anexo II – Declaração Étnico-racial
 - Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
 - Anexo IV – Declaração de Pessoa com Deficiência - PCD
 - Anexo V – Relatório de Execução do Objeto
 - Anexo VI – Formulário de Recurso – Etapa de Seleção
 - Anexo VII – Formulário de recurso – Etapa de Habilitação
 - Anexo VIII – Relatório de Execução de Contrapartida
 - Anexo IX – Termo de Compromisso de Contrapartida
 - Anexo X – Termo de Execução Cultural

- territórios indígenas
- comunidades quilombolas
- território de povos e comunidades tradicionais
- **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
- não pertença
- Ribeirinhas
- Rurais
- Indígenas
- Povos ciganos
- Povos de Terreito
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional _____
- **Gênero:**
- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- **Raça, Cor ou Etnia:**
- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- **Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?**
- Sim
- Não
- **Caso tenha marcado “sim”, qual seu tipo de deficiência?**
- auditiva
- física
- intelectual
- múltipla
- visual
- **Qual seu o grau de escolaridade?**
- Não tenho Educação Formal
- Curso Técnico Incompleto
- Ensino Fundamental Incompleto
- Curso Técnico Completo
- Ensino Fundam,ental Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Ensino Médio Completo
- Pós Graduação
- **Qual sua renda mensal fixa individual ?**
- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- Outro valor ____ salários mínimos
- **Você é beneficiário de algum Programa Social?**
- Não
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro _____
- **Vai concorrer às cotas?**
- Sim Não
- **Se sim, qual?**
- Pessoa negra
- Pessoa Indígena
- Pessoa com Deficiência
- **Qual a sua principal função/profissão/atuação no campo artístico e cultural?**
- (podem ser marcados mais de um item, se tratando de ATUAÇÃO E FUNÇÃO)
- Artes Plásticas e Visuais
- Instrutor
- Artesanato
- Oficineiro



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Atenção ao preencher os dados enquanto Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo ou Coletivo sem CNPJ, Grupo ou Coletivo com CNPJ)

1. DADOS DO PROPONENTE

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- MEI
- Coletivo/Grupo

• PARA PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____

Nome Artístico ou Nome Social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais



- () Circo () Curador
 () Teatro () Produtor
 () Dança () Gestor
 () Música () Técnico
 () Audiovisual () Consultor
 () Literatura () Outra Função/Profissão _____

() Produção Cultural

() Espaços Culturais

() Cultura Afro

() Capoeira

() HipHop e afins

() Outro _____

Você está representando um Coletivo (sem CNPJ)?

() Sim () Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Preencha a planilha abaixo, contendo o nome completo dos participantes e seus respectivos CPFs:

NOME COMPLETO	CPF

• PARA PESSOA JURÍDICA e MEI

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da Sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____ UF: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____

Gênero do representante legal:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

() Indígena

O representante legal é pessoa com deficiência – PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() auditiva

() física

() intelectual

() múltipla

() visual

Escolaridade do representante legal:

() Não tenho Educação Formal () Curso Técnico Incompleto

() Ensino Fundamental Incompleto () Curso Técnico Completo

- () Ensino Fundamental Completo () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior Completo
 () Ensino Médio Completo () Pós Graduação

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Categoria a que vai concorrer: _____

Descrição do Projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com seu projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do Projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam qualificáveis. Por exemplo: Realização de amostra em praça pública).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Elas fazem parte de alguma comunidade? O que elas têm em comum? Qual faixa etária do público? Qual perfil das pessoas que seu projeto se direciona? Qual o maior ou mais forte objetivo para esse público? O que pretende atingir com a execução do projeto (contrapartida)?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas no seu projeto)

• Acessibilidade Arquitetônica

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas

() corrimãos ou guarda-corpos

() banheiros adaptados

() outra _____

• Acessibilidade Atitudinal

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;

() outra ação _____

Informe onde o projeto será executado

(Neste espaço, informe os locais e ambientes onde sua proposta será realizada, informando também o porquê desta escolha).

• Acessibilidade Comunicacional

() Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

() Sistema Braille

() Autodescrição

() Legendas

() Linguagem Simples

() outra _____

Previsão do período de execução do projeto

Data de Início: _____

Data Final: _____

Equipe

Informe os Profissionais que atuarão no projeto:

Nome: _____	Função: _____
CPF: _____	Negra () Indígena () Comunidade Tradicional () PCD ()
Nome: _____	Função: _____
CPF: _____	Negra () Indígena () Comunidade Tradicional () PCD ()
Nome: _____	Função: _____
CPF: _____	Negra () Indígena () Comunidade Tradicional () PCD ()
Nome: _____	Função: _____
CPF: _____	Negra () Indígena () Comunidade Tradicional () PCD ()
Nome: _____	Função: _____
CPF: _____	Negra () Indígena () Comunidade Tradicional () PCD ()
Nome: _____	Função: _____
CPF: _____	Negra () Indígena () Comunidade Tradicional () PCD ()

• DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

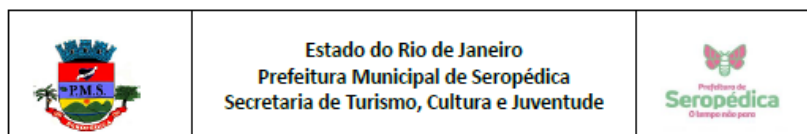
Encaminhe junto a este formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Outros documentos que forem obrigatórios de acordo com as categorias





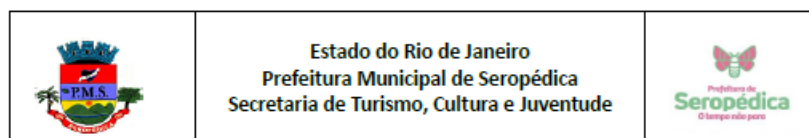
**ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação do Edital de Fomento à Cultura LAB 2 – 2º ciclo, nº 01/2026, que sou _____
(informar se é negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura LEGÍVEL do Declarante

Seropédica, _____ de _____ de 2026.



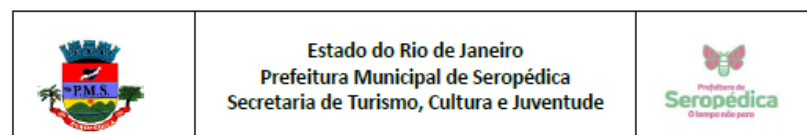
**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação do Edital de Fomento à Cultura LAB 2 – 2º ciclo, nº 01/2026, que sou _____
(informar se é negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura LEGÍVEL do Declarante

Seropédica, _____ de _____ de 2026.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**

Grupo Artístico: _____
Nome do Representante Integrante: _____
Dados Pessoais do Representante:
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: () _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Grupo Artístico _____

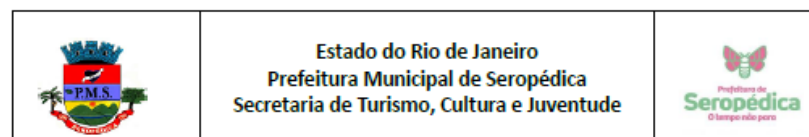
Elegem a pessoa indicada no campo REPRESENTANTE INTEGRANTE como único representante neste
Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive
assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,
obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao
referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação
previstas no Edital.

	NOME DO INTEGRANTE	CPF
1		
2		
3		
4		
5		

	ASSINATURAS (em seus respectivos números como na tabela acima)
1	
2	
3	
4	
5	

Seropédica, _____ de _____ de 2026.



**ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Nome do Agente Cultural Proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do Projeto: _____
Valor repassado do Projeto: R\$ _____
Data de entrega desse relatório: ____ / ____ / ____.

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e
benefícios gerados e outras informações pertinentes e mais relevantes.

2.2 As ações planejadas para o objeto foram realizadas?
() sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
() sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
() uma parte das ações planejadas não foi feita
() as ações não foram feitas conforme planejado

2.3 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais
alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Seropédica e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude:

- I) Transferir os recursos para o AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações dos recursos concedidos;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude – SMTCTJ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela SMTCTJ a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja, o agente cultural, pessoa jurídica;
- XII) Cumprir rigorosa e respeitosamente, os requisitos estabelecidos no Edital nº01/2025 - Cultura Viva em Seropédica, Itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.

7. PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de informações in loco;

7.2 O AGENTE CULTURAL, para cumprimento das informações do objeto, deverá cumprir o solicitado nos Itens 14.1 e 14.4 do Edital;

7.3 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II) Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto de Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

7.3.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.3, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I) Solicitar documentação suplementar;
- II) Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III) Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV) Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3.2 Caso seja solicitada a apresentação do relatório do Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem 7.3, será adotado o procedimento de que trata o Art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.1.1 O Relatório de Execução Cultural do Objeto deverá:

- I) Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II) Conter descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução Cultural do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo a autoridade julgadora;
- II) Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

- III) Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere elementos contidos no relatório de Execução Cultural do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I) Solicitar documentação complementar;
- II) Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III) Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV) Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) Devolução dos recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial da prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ação compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver comprovada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação dos recursos; e
- II) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária OU, serão de titularidade do MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, nas hipóteses tratadas no Art. 16 da Lei 14.903/2024.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente termo de Execução Cultural poderá ser:

- I) Extinto por decurso de prazo;
- II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
- III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Violação da legislação aplicável;
 - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) Má administração dos recursos públicos;
 - f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista de processo.



- 11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 11.4 As outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- 12.1 A SMTMJ fica responsável pela realização do monitoramento das ações podendo ser por meio de Comissão Específica para este fim, quando necessário ou quando couber, ou ainda por avaliação de envio de relatórios pela pessoa proponente conforme descrito no Edital.

13. VIGÊNCIA

- 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, a cada ano, quando necessário e se couber, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante avaliação da SMTMJ.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Seropédica e pelas mídias da SMTMJ.

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Seropédica para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Seropédica, ____ de _____ de 20 ____.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Agente Cultural

ATOS DO SEROPREVI

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº27/2026. PROC. 00740.1.7-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a MARIA HELENA DE OLIVEIRA TUNALA, servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, mat. 1506, Professora Docente II, 22h e 30 min, nos moldes do art. 3º da Lei Orgânica Municipal na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023, ficando seu benefício fixado em R\$ 4.405,01 conforme Proc. 00740.1.7-2025.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5%.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº28/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso

das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º EXONERAR à servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, IVY MARIANO COELHO MENDES, mat. 6/00056, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Interina, símbolo FC-5, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº29/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º EXONERAR à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, cedida a esta Autarquia, ADRIANA DA SILVA PERRUT, matrícula 8/11945, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo FC-5, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº30/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º EXONERAR à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, cedida a esta Autarquia, SANDRA CRISTINA MENDES SILVA, matrícula 8/11443, do cargo comissionado de Chefe de Protocolo e Arquivo, símbolo FC-5, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira



PORTARIA Nº31/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora IVY MARIANO COELHO MENDES, matrícula 6/00058, no cargo comissionado de Chefe de Protocolo e Arquivo, símbolo FC-5, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº32/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º NOMEAR à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, cedida a esta Autarquia, SANDRA CRISTINA MENDES SILVA, matrícula 8/11443, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo FC-5, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº33/2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º NOMEAR à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, cedida a esta Autarquia, ADRIANA DA SILVA PERRUT, matrícula 8/11945, Assessora Especial da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo FC-5, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

ATOS DO CONSELHO FISCAL

EDITAL Nº 2/2026. CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL. A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO FISCAL para 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 13 de fevereiro, às 10h, para tratar da seguinte pauta: 1) Proc. 00055.1.1-2026. Resgate no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PERFIL; 2) Proc. 00862.1.1-2025. Aplicação no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RF REF DI; 3) Proc. 00089.1.1-2026. Resgate total no FUNDO SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM DI; 4) Proc. 00088.1.1-2026. Resgate no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RF REF DI; 5) Proc. 00090.1.1-2026. Resgate no FUNDO DE INVESTIMENTOS - BB - PERFIL; 6) Proc. 00091.1.1-2026. Resgate no FUNDO DE INVESTIMENTO BB IRF- M 1; 7) Proc. 00092.1.1-2026. Resgate no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1; 8) Proc. 00093.1.1-2026. Resgate no FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA BRASIL - IRF - M1; 9) Proc. 00399.1.1-2025. Relatório Mensal do Comitê de Investimentos - dezembro 2025; 10) Proc. 00018.1.1-2026. Reajuste da remuneração dos cargos de provimento em comissão; 11) Proc. 00822.1.1-2025. Relatório de Governança Corporativa - 3º trimestre de 2025; 12) Proc. 00880.1.1-2025. Balancete Mensal - dezembro 2025; 13) Proc. 00140.1.1-2026. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública - janeiro 2026; 14) Proc. 00003.1.1-2025. Sobras da Taxa Administrativa do exercício 2025; 15) Proc. 00941.1.1-2025. Relatório de Atendimento ao Público - dezembro 2025; 16) Proc. 00085.1.1-2026. Remanejamento Orçamentário; 17) Comunicados; 18) Assuntos Gerais.

SANDRA CRISTINA MENDES SILVA

Presidente do Conselho Fiscal

Portaria nº 10/2025

